

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 241

São Paulo

quarta-feira, 17 de dezembro de 1986

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

 Secretário
 Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 16-12-86

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de DALTON LIBÂNIO FERREIRA, RG. 4.602.120, Médico I, efetivo, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Justiça, até 30-4-87;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de JOANA D'ARC DUARTE LUCATO, RG. 4.814.363, Assistente Social, efetiva, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do III Encontro de la Red Latinoamericana de Alternativas a la Psiquiatria, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, no período de 15 a 23-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de MARTHA MASSAKO TANIZAKI, RG. 9.494.160, Pesquisador Científico II, ref. PQC-II, temporária, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estágio no The Tokyo Metropolitan Institute of Medical Science, em Tóquio-Japão, no período de 1-3-87 a 28-2-88;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ODAIR FERREIRA LEÃO TORRES, RG. 5.540.909, Motorista, temporário, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, até 30-4-87.

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 16-12-86

Na resolução de gratificação, publicada a 6-12-86, em nome de Ruth dos Santos Dias e outros, na parte referente a EUNICE FIRMINO LEITE, RG. 5.575.272 e ANA CELIA DAS DORES TRIZZINI, RG. 12.612.964, para declarar que os seus nomes corretos são EUNICE FERNINO LEITE e ANA CELIA DAS DORES TRIZZINI, e na parte referente a WALMOR JOSÉ SARTORI para declarar que o nº correto de seu RG é 1.492.080 e não como constou.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

TERMOS DE RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO, DE 16-12-86

Em cumprimento ao disposto na L.C.180-78, a cláusula 14 dos contratos de trabalho, celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo e os abaixo relacionados, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas dos presentes contratos:

1 - Cláusula 1ª - O Empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade a seguir indicada, do SQF-II-QSG, ficando enquadrada em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1986, homologado em 30-9-86, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, a partir de 1-10-86, no grau A, da referência da escala de vencimentos e tabela abaixo citadas, instituída pela L.C. 247-81:

ANTONIO BRAGA FILHO, RG. 3.299.184, Motorista: o salário correspondente ao padrão 12-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-86, no valor de Cz\$ 2.159,39, gratificação de Cz\$ 843,65, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 2.367,33, no total de Cz\$ 5.370,37, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 14-10-86;

LYENNE PRADO, RG. 3.769.509, Escriturário: o salário correspondente ao padrão 22-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-1986, no valor de Cz\$ 2.151,23, gratificação de Cz\$ 815,12, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 946,93, no total de Cz\$ 3.913,28, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada em 9-10-86;

LUCY SWINERD REGIANI, RG. 2.199.623, Escriturário: o salário correspondente ao padrão 20-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-86, no valor de Cz\$ 1.951,23, gratificação de Cz\$ 815,12, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 946,93, no total de Cz\$ 3.713,28, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e des-

contos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 9-10-86;

CLEMENTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA, RG. 2.402.215, e JOÃO PEDRO DA SILVA, RG. 3.623.093, Serventes: o salário correspondente ao padrão 14-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-86, no valor de Cz\$ 1.456,04, gratificação de Cz\$ 815,12, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 946,93, no total de Cz\$ 3.218,09, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicado a 9-10-86;

LUCI APARECIDA LOPES FIGUEIREDO, RG. 3.916.662, Servente: o salário correspondente ao padrão 13-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-86, no valor de Cz\$ 1.386,70, gratificação de Cz\$ 815,12, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 946,93, no total de Cz\$ 3.148,75, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicado a 9-10-86;

CARLOS DE CAMPOS BUENO, RG. 4.446.115;
 GERALDO RAIMUNDO FURTADO, RG. 3.281.462;
 JOÃO PINHEIRO, RG. 1.742.420, e
 NELSON LOSANO, RG. 3.650.589, Serventes: o

salário correspondente ao padrão 12-A, da E.V.1, T-I, da L.C. 467-1986, no valor de Cz\$ 1.320,67, gratificação de Cz\$ 815,12, de acordo com o art. 1º, I, alínea a, da mesma L.C., mais a gratificação de representação de Cz\$ 946,93, no total de Cz\$ 3.082,72, que será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 9-10-86.

TERMOS DE ACORDOS DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE E CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, DE 16-12-86

Para fins da contraprestação pecuniária em caráter transitório, nos termos dos arts. 118 e 119, combinados com os arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78 e de acordo com o Dec. 12.961-78 (processo avaliatório de 1986, homologado a 30-9-86), a cláusula 4ª do termo de acordo de exercício da função de Assistente e contraprestação pecuniária, celebrado a 23-5-86, entre o Governo do Estado de São Paulo e ADILSON ROCHA, RG. 5.106.547, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do referido termo:

Cláusula 4ª - Em contraprestação aos serviços de Assistente, em caráter provisorio e desde que no exercício da referida função de confiança, fica assegurado ao Empregado, em complementação aos seus salários, o recebimento, a partir de 1-10-86, de importância equivalente à diferença entre o padrão 23-A, da E.V.1, T-I, correspondente a função de Escriturário e o padrão 24-A, da E.V.3, T-I, da L.C. 467-86, relativa a função de Assistente que continua a exercer transitatoriamente, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 14-10-86.

Para fins da contraprestação pecuniária em caráter transitório, nos termos dos arts. 118 e 119, combinados com os arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78 e de acordo com o Dec. 12.961-78 (processo avaliatório de 1986, homologado a 30-9-86), a cláusula 4ª do termo de acordo de exercício da função de Assistente e contraprestação pecuniária, celebrado a 1-8-85, entre o Governo do Estado de São Paulo e BENEDITO LOPES TORRES, RG. 4.255.206, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do referido termo:

Cláusula 4ª - Em contraprestação aos serviços de Assistente, em caráter provisorio e desde que no exercício da referida função de confiança, fica assegurado ao Empregado, em complementação aos seus salários, o recebimento, a partir de 1-10-86, de importância equivalente à diferença entre o padrão 22-A, da E.V.1, T-I, correspondente a função de Escriturário e o padrão 23-A, da E.V.3, T-I, da L.C. 467-86, relativa a função de Assistente que continua a exercer transitatoriamente, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 14-10-86.

Para fins da contraprestação pecuniária em caráter transitório, nos termos dos arts. 118 e 119, combinados com os arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78 e de acordo com o Dec. 12.961-78 (processo avaliatório de 1986, homologado a 30-9-86), a cláusula 4ª do termo de acordo de exercício da função de Assistente e contraprestação pecuniária, celebrado a 14-8-85, entre o Governo do Estado de São Paulo e LUIZ ANTONIO CALANDRO, RG. 5.255.280, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do referido termo:

Cláusula 4ª - Em contraprestação aos serviços de Assistente, em caráter provisorio e desde que no exercício da referida função de confiança, fica assegurado ao Empregado, em complementação aos seus salários, o recebimento, a partir de 1-10-86, de importância equivalente à diferença entre o padrão 22-A, da E.V.1, T-I, correspondente a função de Escriturário e o padrão 23-A, da E.V.3, T-I, da L.C. 467-86, relativa a função de Assistente que continua a exercer transitatoriamente, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada a 14-10-86.

APOSTILA DA DIRETORA, DE 16-12-86

No título de nomeação referente a OSNY ROVER, RG. 919.672, Diretor (Departamento Nível II), do SQF-I-QSG, para declarar que, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, com fundamento nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, o car-

go a que se refere ficou enquadrado a partir de 1-9-83, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.4, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 3-5-84, 28-2-85, 31-8-85, 14-1-86 e 22-7-86, com as seguintes alterações: a partir de 1-9-83, do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 97 e 98 da L.C.180-78); a partir de 29-3-84, do padrão 12-A para o 13-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 14-A para o 15-A (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 15-A para o 16-A (L.C. 404-1985); a partir de 1-1-86, do padrão 19-A para o 20-A (L.C. 435-85); e a partir de 1-3-86, do padrão 21-A para o 22-A (L.C.467-86).

No título de admissão referente a VICENTE PEREIRA CARVALHO, RG. 13.332.591, Trabalhador Braçal, do SQF-II-QSG, para declarar que, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1986, com fundamento nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, a função-atividade a que se refere ficou enquadrada a partir de 1-12-86, do padrão 6-A para o 7-A, da E.V.1, T-I.

No título de admissão referente a NAIR RODRIGUES MASS, RG. 588.257-DF, Escriturária do SQF-II-QSG, para declarar que, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1986, com fundamento nos arts. 97 e 98, da L.C. 180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, a função-atividade a que se refere ficou enquadrada a partir de 1-11-86 do padrão 18-A para o 19-A, da E.V. 1, T-I.

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo relacionados, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, as funções-atividades do SQF-II-QSG, a que se refere foram enquadradas, a partir das datas indicadas, na seguinte conformidade:

CARLOS ALBERTO DE CAMARGO BRAGA, RG. 5.257.365, Servente, a partir de 15-11-86, do padrão 9-A para o 10-A, da E.V.1, T-I;

JOSÉ NUNES DOS SANTOS, RG. 105.262, Auxiliar de Recepções, a partir de 26-11-86, do padrão 15-A para o 16-A, da E.V.1, T-I;

ALCIDES BATISTA DE LIMA, RG. 9.875.906, Jardineiro, a partir de 28-11-86, do padrão 10-A para o 11-A, da E.V.1 T-I.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portarias do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 15/12/86

CONCEDENDO, com fundamento no art. 209 da Lei 10.261/68, a Maria Elizabete Issei Silveira, 90 dias de licença-pré-mio, referente aos períodos de 15/4/76 a 31/7/78 e de 23/3/84 a 10/12/86, para gozo oportuno.

DESIGNANDO, Lilliana Rosamary Malberti, RG-1.703.706, Revisor, do SQC-III-QSG-ATL, para substituir Maria Elizabete Issei Silveira, RG-5.193.631, nas funções de Analista p/Reforma Adm.II, do QSG-ATL, no período de 17 a 31/12/86 por férias.

FUNCIONÁRIA QUE OPTOU PELO REGIME DE GRATIFICAÇÃO NATALINA:

Maria Elizabete Issei Silveira, RG-5.193.631
 Proc.ATL-157/71 - em 11/12/86.

Portaria do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 16/12/86

EXONERANDO, nos termos do artigo 58, I, § 1º, nº 1, da LC 180/78, ZAIDA MARIA DE SOUSA CENELLO, RG-16.153.186, do cargo de Escriturário, do SQC-III-QSG-ATL.

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Descentralização e Participação	3
Justiça	3
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	8
Saúde	29
Obras e Saneamento	38
Transportes	38
Administração	39
Trabalho	40
Cultura	40
Indústria e Tecnologia	40
Esportes e Turismo	40
Interior	40
Negócios Metropolitanos	40
Meio Ambiente	41
Universidades	
Universidade de São Paulo	41
Universidade Estadual de Campinas	42
Universidade Estadual Paulista	42